

000063

DECRETO N° 8.646, DE 25 DE março DE 1998

Declara aprovado o projeto Urbanistico do Loteamento denominado COLINA DOS YPÊS, no Bairro da Caixa D'Áqua

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes dos processos n°s. 10.458/93, 31.438/96 e 12.471/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Projeto Urbanístico Loteamento COLINA DOS YPES, face ao do cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I - Denominação do Loteamento: "COLINA DOS YPÊS"

II - Localização do Loteamento: Bairro da Caixa D'Áqua

S/A III - Denominação do Loteador: Constroem Construtora, Organização e Empreendimentos

IV - Composição: 5 Quadras e 77 Lotes

V - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar. Zona Habitacional TRÊS - ZH3

VI - Finalidade do Loteamento: Uso predominante residencial



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- VII Åreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
 - a) Åreas destinadas a sistema de circulação: 7.109,32 metros quadrados;
 - b) Áreas destinadas a sistema de lazer: 3.738,45 metros quadrados;
 - c) Åreas destinadas a área institucional: 1.717,61 metros quadrados.
- ARTIGO 2º São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados nos Processos nºs. 10.458/93, 31.438/96 e 12.471/97 devendo ser rigorosamente cumpridas:
 - a) Locação de todas as Quadras e todos os lotes;
 - b) Abertura de vias públicas, praças, jardins, áreas paisagísticas e respectiva arborização;
 - c) Terraplanagem e Drenagem;
 - d) Colocação de guias e sarjetas;
 - e) Rede de escoamento de águas pluviais;
 - f) Rede de Abastecimento de agua potável;
 - g) Rede de esgoto sanitário;
 - h) Pavimentação asfáltica das vias públicas.
 - i) Posteamento e eletrificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo 000065

- ARTIGO 3° Concomitantemente ao Registro Imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Taubaté, sem ônus para a Municipalidade, onde serão hipotecados os seguintes lotes: 01 a 13 da Quadra "2" e lotes 01 a 26 da Quadra "4".
- ARTIGO 4° Os imóveis ora hipotecados, não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que trata o artigo 2° e seu recebimento pela Prefeitura.
- ARTIGO 5º Durante a execução das obras o Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.
- ARTIGO 6º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem rigorosamente cumpridos, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica.
- ARTIGO 7° Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes dos processos n°s. 10.458/93, 31.438/96 e 12.471/97.



Prefeitura Municipal de Taubaté 000066 Estado de São Paulo

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

ARTIGO 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Arq. DUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Årea Técnico Legislativa, aos 25 de março de 1998.

MARIA HELEÑA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA